



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração da Lei 2069/2014 e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **Fábio Henrique Gardingo**, *Prefeito Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O cargo de Chefe de Gabinete passa a observar como requisito a exigência de formação em nível médio.

Art. 2º. Fica criada uma vaga para o cargo de Auxiliar Técnico Legislativo.

Art. 3º. Integra a presente lei a estimativa de impacto financeiro-orçamentário constante do Anexo Único desta lei.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de sua publicação.

Matipó(MG), 16 de dezembro de 2025.

Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal